

Informações Gerais, Compliance e Segurança em Patrocínios e Doações via Incentivo Fiscal

Palestra realizada na Câmara de Comércio e Indústria Japonesa do Brasil, em 13/09/2023





O que são incentivos fiscais?

Incentivos fiscais são estímulos criados (art. 174 CF/88) e concedidos pelo governo – federal, estadual ou municipal –, através de lei, que resultam na diminuição ou eliminação (isenção) do pagamento de algum tributo (exclusão do crédito tributário).

Tais estímulos objetivam a viabilização/fomento de áreas estratégicas, como as áreas cultural, esportiva e social, por exemplo.

Quais são os impostos abrangidos pelas leis de incentivo fiscal?

MUNICIPAL:

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS)

ESTADUAL:

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

FEDERAL:

Imposto sobre a Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)



Quais são os incentivos estaduais e municipais atualmente vigentes?



Cultura

Esporte

Fundos da Infância e Adolescência e Fundos do Idoso – mecanismos federais com gestão local

ESTADUAL: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

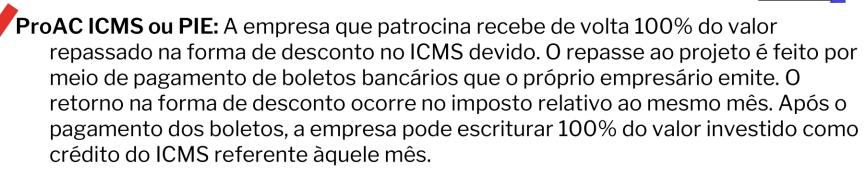
MUNICIPAL: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS)



Como funcionam os incentivos para o PATROCINADOR?

Valores aportados nos projetos incentivados podem ser abatidos dos tributos devidos

Estado de São Paulo:



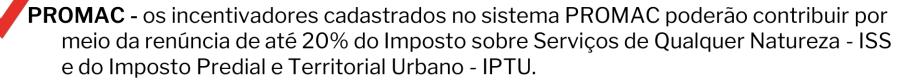
Quem pode participar: Contribuinte do ICMS no Estado de São Paulo, que tenha apurado ICMS no ano imediatamente anterior. É necessário estar regular perante a SEFAZ e fazer pedido de credenciamento prévio no site da Secretaria da Fazenda

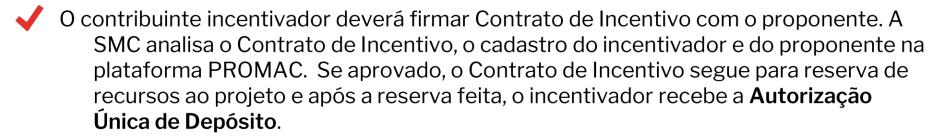


Como funcionam os incentivos para o PATROCINADOR?



Município de São Paulo:





A partir desse momento, o incentivador poderá efetuar os depósitos na conta do projeto. O incentivador faz os cálculos de quanto poderá depositar mês a mês.
 O valor depositado não deve ultrapassar 20% da Guia futura que ele deseja pagar.

Como funcionam os incentivos para o PATROCINADOR?

- Após depositado, incentivador e/ou proponente enviam para SMC o comprovante de depósito e o extrato da conta do projeto. A SMC processa internamente e cada depósito efetuado se torna um Certificado de Incentivo.
 - ✓Para usar o Certificado de Incentivo e convertê-lo em pagamento de imposto, o incentivador envia a Guia do imposto a ser pago juntamente com o Certificado de Incentivo que deseja usar, que deve sempre ser de até 20% da Guia.
 - ✓SMC envia para SF essa Guia do Imposto + Certificado de Incentivo e SF devolve uma Guia Complementar, ou seja, já descontado o Certificado de Incentivo do valor a ser pago.





Quais são os incentivos fiscais federais atualmente vigentes?

Abatimento de Imposto de Renda

Leis com foco na atividade:

- ✓Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) – Lei n° 8.313/91
- ✓ Lei do Audiovisual Lei nº 8.685/93
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte Lei nº 14.438/06
- ✓ Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) – Lei nº 12.715/12

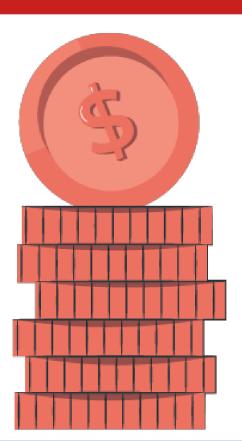
- ✓ Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) -Lei nº 12.715/12
- ✓ Lei de Incentivo à Reciclagem Lei n° 14.260/21

Leis com foco no beneficiário:

- ✓Fundos da Infância e Adolescência Lei nº 8.069/90
- Fundos do Idoso Lei nº 12.213/10



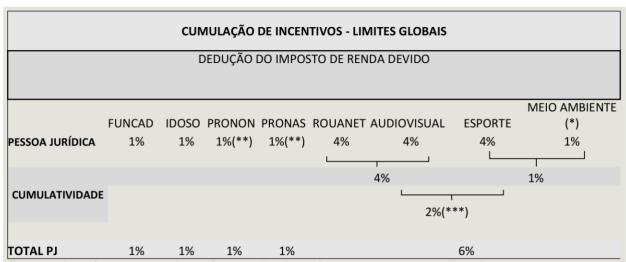
Limites de Aporte e Percentuais de Abatimento



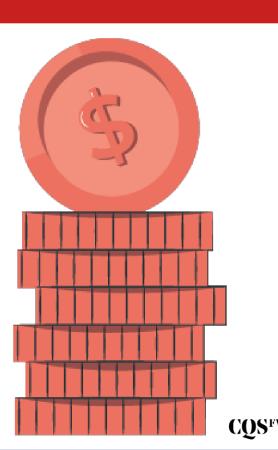
	Limite máximo	Percentual de		
Lei / Programa	do aporte (PJ)	Abatimento		
CULTURA				
		Art. 18:100% Art. 26: 40%		
Lei Federal de Incentivo à Cultura		(doação) ou 30%		
(Lei Rouanet)	4%	(patrocínio)		
Lei do Audiovisual - Art. 1º	3%	100%		
Lei do Audiovisual - Art. 1º-A	4%	100%		
Funcine	3%	100%		
ESPORTE				
Lei Federal de Incentivo ao				
Esporte	4%	100%		
SOCIAL				
Fundos da Infância e				
Adolescência	1%	100%		
Fundos do Idoso	1%	100%		
MEIO AMBIENTE				
Lei de Incentivo à Reciclagem	1%	100%		
SAÚDE				
Pronon	1%	100%		
Pronas	1%	100%		



Cumulação de Incentivos — Limites Globais



^{*}A Lei ainda está em processo de regulamentação, de modo que o mecanismo ainda está inoperante.



^{**} A Lei que prevê o mecanismo foi prorrogada, mas para 2023 ainda depende de ajustes do Ministério da Fazenda para operar. Necessário acompanhar ao longo do ano.

^{***} Há 2% que se usados na cultura não poderão ser usados no esporte e vice versa.

As doações realizadas por pessoas jurídicas tributadas no lucro real nos moldes das disposições contidas na Lei nº 9.249/95, poderão ser abatidas do lucro operacional tributável, reduzindo, assim, a base de cálculo do Imposto sobre a Renda (IR) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Doações a Entidades Civis
Sem Fins Lucrativos - Até 2%
(dois por cento) do lucro operacional
da pessoa jurídica doadora.

Doações a Instituições de
Ensino e Pesquisas – Até 1,5%
(um e meio por cento) do lucro operacional
da pessoa jurídica doadora.



Doação - Lei Rouanet - Lei 8.313/91

- ✓ Art. 18 doação ou patrocínio 100% de dedução no IR devido sem dedução como despesa operacional
- ✓ Art. 26 Doação 40% de dedução do IR + dedução como despesa operacional
- ✓ Patrocínio 30% de dedução do IR + dedução como despesa operacional
 - Observado o limite de 4% de dedução do IR devido
- ✓ Lei Rouanet + Lei do Audiovisual concorrem limite de 4%



Doação - Lei do Audiovisual - Lei 8.685/93

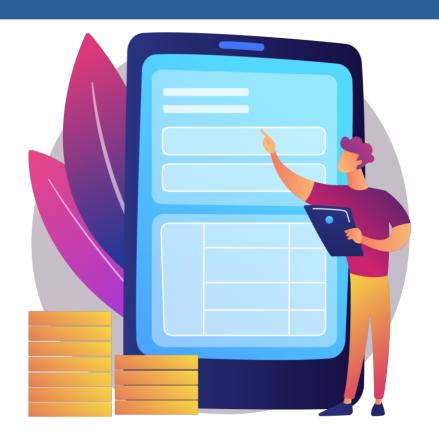
✓ Art. 1º - aquisição de quotas - fundo de investimento limite de 3% do IR devido + dedução como despesa operacional

A dedução poderá ser efetuada nos pagamentos mensais por estimativa, no apurado trimestralmente ou no saldo do imposto sobre a renda apurado na declaração de ajuste anual

Se o valor do incentivo deduzido durante o período de apuração for superior ao calculado com base no imposto sobre a renda devido na declaração de ajuste anual, a diferença deverá ser recolhida no mesmo prazo estabelecido para o pagamento da quota única do imposto sobre a renda (Lei nº 9.323, de 1996, art. 3º, § 1º).







Art. 1°.A – patrocínio

✓ limite de 4% - SEM dedução como despesa operacional

Somente são dedutíveis do imposto sobre a renda devido os valores despendidos a título de patrocínio no período de apuração do imposto, trimestral ou anual



Contrapartidas ao aporte realizado pela empresa

	Rouanet	Esporte	Audiovisual	C&A	Idoso	Pronon Pronas
Divulgação da Marca e ações promocionais e institucionais no patrocínio	x	x	x	-	-	
Concessão de produto do projeto	X	X	-	-	-	-
Sessão exclusiva	×	-	x	-	-	-
Participação no retorno da obra	-	-	×	-	-	-
Menção ao nome do doador	×	X	-	X	Х	х

Providências para mitigação do risco de uso das Leis de Incentivo

							100
		Rouanet	Esporte	Audiovisual	C&A	Idoso	Pronon Pronas
Análise documentos do propo	nente	x	x	х	Х	х	x
Análise documentos do projet	to	х	x	х	Х	х	x
Análise de regularidade do Fu	ndo	-	-	-	Х	х	-
Confirmação da liberação de a concedente	portes pelo órgão	-	-	-		-	×
Comprovante de patrocínio/de	oação	x	x	х	×	х	х
Observância das contrapartid	as possíveis	x	x	х	х	х	х
Contrato de patrocínio/Instru	mento de doação	х	x	х	-	-	х
Aprovação do material de divu pelo órgão concedente	ulgação do projeto	x	-	-	-	-	-
Acompanhamento das ativida cumprimento das contrapartion	• •	х	x	x	x	х	x

Compliance e segurança e patrocínios e doações com incentivo fiscal

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15) Providências





Criação de Políticas de Integridade - inclui a implementação de uma Comissão Interna Anticorrupção e de Ética Profissional (responsável pela aplicação Programa) e canal de denúncia.

Regulamento de Compras e Contratações/ Elaboração de procedimentos para contratações de representantes comerciais e de prestadores de serviços.

Elaboração de Manual de Recursos Humanos (com procedimentos disciplinares)





Compliance e segurança e patrocínios e doações com incentivo fiscal

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15) Motivos

- Adequar e fortalecer os sistemas de controles internos;
- Mitigar os riscos de acordo com a complexidade das atividades;
- Assegurar o cumprimento de leis e normas vigentes e também as internas;
- ✓Preservar a imagem e a reputação institucional;
- Preservar as relações de patrocínio e doação.



Política de Incentivos Fiscais (como parte integrante do Programa de Integridade)

Objetivo - Estabelecer diretrizes, definições, critérios, responsabilidades e procedimentos a serem observados na realização de doações e patrocínios a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como empresas com finalidade lucrativa.

Diretrizes - o que poderá ser apoiado (ex: ações sociais, culturais, esportivas, etc), estabelecendo prioridades.

Procedimentos – procedimentos internos para efetivação dos patrocínios e doações, incluindo a listagem de documentos solicitados.

Vedações – o que não poderá ser apoiado pela empresa.





DANIELLA GALVÃO SÓCIA RESPONSÁVEL PELA ÁREA TRIBUTÁRIA

(11) 97183-1233 daniella.galvao@cqsfv.com.br

FLAVIA MANSO GERENTE DA ÁREA DE INCENTIVOS FISCAIS

(11) 97279-0382 flavia@cgsfv.com.br





cqs.adv.br



comunicacao@cqs.adv.br



/company/cqsfvadvogados



/cqsfvadvogados



@cqsfvadvogados

